



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

segunda-feira, 18 de setembro de 2017

Ano VI - Edição nº 00804 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FCCF8EA42E1F663DC2DFB1048B8C0553

# Prefeitura Municipal de Irecê

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 545/2017 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA DARLENE FERNANDES MENEZES DOURADO A JUSTIÇA FEDERAL, ESTADO DA BAHIA, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
DECRETO Nº 556/2017 - EXONERA O SR. DANIEL CUNHA ARAUJO DO CARGO COMISSONADO DE SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 559/2017 - NOMEIA O SR. DANIEL ÇUNHA ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE HOSPITALAR DA SECRETARIA DE SAÚDE  
DECRETO Nº 557/2017 - EXONERA A SRA.. DULCE NUNES BARRETO DUARTE DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 558/2017 - NOMEIA A SRA. DULCE NUNES BARRETO DUARTE PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.  
DECRETO Nº 555/2017 - INSTITUIR MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2017 MODALIDADE REDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .
- PORTARIA Nº 120/2017 - DESIGNA AUTORIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.
- RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº. 032/2017
- DECRETO Nº. 570 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017 - REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICIPIO DE IRECÊ, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 919, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011  
DECRETO Nº 547/2017 - EXONERAR O SR. IVAN MATOS DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO NUNES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 549/2017 - NOMEIA O SR. SEVERINO FERNANDES DE MEDEIROS PARA EXERCER O CARGO DE INSPETOR ESCOLAR .  
DECRETO Nº 550/2017 - EXONERA O SR. EDIVALDO RODRIGUES DA CUNHA DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR ESCOLAR .  
DECRETO Nº 551/2017 - EXONERA O DR. GENIVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR ESCOLAR  
DECRETO Nº 552/2017 - EXONERA O SR JOSÉ CHARLES CABRAL DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR ESCOLAR  
DECRETO Nº 553/2017 - EXONERA O SR. EDUARDO DE FREITAS RODRIGUES DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR ESCOLAR  
DECRETO Nº 554/2017 - EXONERA A SRA. NAIDIRA ARAÚJO OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETORA ESCOLAR

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 545/2017**

Dispõe sobre a cessão da servidora **DARLENE FERNANDES MENEZES DOURADO** a Justiça Federal, Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder em favor da Justiça Federal, Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Irecê a servidora **DARLENE FERNANDES MENEZES DOURADO**, para exercício de cargo comissionado, sem ônus para o Município de Irecê, até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Fica ressalvado o direito de o Município cedente solicitar o retorno da servidora, a qualquer tempo, quando imperar a necessidade funcional.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2017.

  
**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 556/2017**

Dispõe sobre a exoneração do Subsecretário Municipal de Saúde do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **DANIEL CUNHA ARAUJO** do Cargo Comissionado de Subsecretário de Saúde do Município, símbolo CAS-01, Seção III, Subseção V, Art. 57 da Lei nº. 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de agosto de 2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2017.



**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 559/2017**

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Unidade Hospitalar da Secretaria de Saúde do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **DANIEL CUNHA ARAÚJO** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Hospitalar da Secretaria de Saúde, símbolo CAS01, do Quadro de Cargos Comissionados do Município de Irecê, Capítulo III, Seção III, Subseção V, Art.57, da Lei nº. 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2017.



**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 557/2017

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

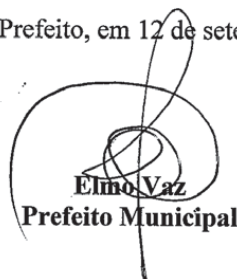
### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **DULCE NUNES BARRETO DUARTE** do Cargo de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, símbolo CAS-05, Seção I, Subseção I, Art. 21 da Lei nº. 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de agosto de 2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2017.



**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 558/2017**

Dispõe sobre a nomeação da Subsecretária Municipal de Saúde do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

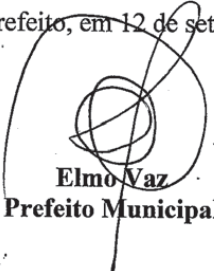
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **DULCE NUNES BARRETO DUARTE** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretária de Saúde do Município, símbolo CAS-01, Seção III, Subseção V, Art. 57 da Lei nº. 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 2017.



**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br



## DECRETO Nº 555/2017

INSTITUIR MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, MODALIDADE REDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ- BA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, modalidade REDA, da Prefeitura Municipal de Irecê.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto fica assim composta:

**Presidente:** Joazino Alecrim Machado

**Secretário:** Lecivaldo de Souza Lima

**Membro:** André Fernando Martinez Rocha

**Art. 3º** - A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, modalidade REDA, compete promover a realização do Processo Seletivo Simplificado, emitir julgamento mediante atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

**Parágrafo Único** - Em sendo contratada a empresa especializada para elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a comissão Coordenadora a fiscalização de todo processo seletivo.

**Art. 4º** - As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 5º** - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 presidir as reuniões.



# Prefeitura Municipal de Irecê



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



**Art. 6º** - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017:

I – Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II – Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV – Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

**Art. 7º** - A Comissão se extinguirá automaticamente com a homologação do processo seletivo.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contidas no decreto nº 521/2017.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Irecê – Ba, 11 de setembro de 2017.

  
Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal

Jazon Ferreira Primo Junior  
Secretário de Planejamento e Administração

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº 120/2017

**DESIGNA AUTORIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.**

O Prefeito do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**Considerando** a entrada em vigor da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro a partir do dia 23 de janeiro de 1998;

**Considerando** que pelo novo Código de Trânsito Brasileiro os Municípios passaram a integrar o Sistema Nacional de Trânsito;

**Considerando** que compete ao Município organizar o respectivo Órgão Executivo de Trânsito;

**Considerando** a reestruturação da **Coordenação Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT**, com as respectivas atribuições de atividades complementares, como está previsto no Código Nacional de Trânsito Brasileiro;

**Considerando** a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de Trânsito dos Municípios, para executar a fiscalização de trânsito, para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no novo código no exercício regular de Polícia de Trânsito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Coordenador Municipal de Trânsito e Transportes **RONALDO MIRON DOURADO**, como **Autoridade de Trânsito**, com **jurisdição nas vias no âmbito de sua competência**.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ nº 13.715.891/0001-04**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/03/2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2017.

  
**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº. 032/2017

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2017, para futura e eventual aquisição de um trator cortador de grama dirigível para atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): O ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 42.102.830/0001-70, com preços registrados no valor global de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 02/08/2017. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Irecê

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 032/2017

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2017, para futura e eventual aquisição de um trator cortador de grama dirigível para atender às demandas do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): O ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 42.102.830/0001-70, com preços registrados no valor global de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 12/09/2017. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Irecê

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA CONTRATO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 032/2017

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou ata contrato com a(s) empresa(s): ATA CONTRATO nº 031209/2017 - O ESKINÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 42.102.830/0001-70, com preços registrados no valor global de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de um trator cortador de grama dirigível para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 12/09/2017. Vigência: Até 12/12/2017. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 547/2017**

Dispõe sobre a exoneração do Inspetor Escolar da Escola Municipal José Francisco Nunes-Povoado de Itapicuru da Secretaria de Educação do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

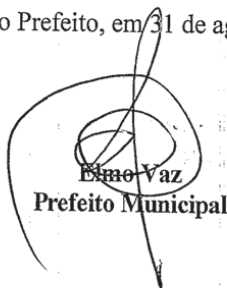
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **IVAN MATOS DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal José Francisco Nunes da Secretaria de Educação do Quadro de Cargos Comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, Capítulo III, Seção III, Subseção IV, Art.54 da Lei nº. 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2017.

  
Emerson Vaz  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 549/2017**

Dispõe sobre a nomeação do Inspetor Escolar da Escola Municipal José Francisco Nunes - Povoado de Itapicuru da Secretaria de Educação do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

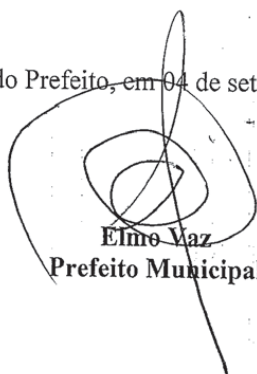
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **SEVERINO FERNANDES DE MEDEIROS** para exercer o Cargo em Comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal José Francisco Nunes da Secretaria de Educação do Quadro de Cargos Comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, Capítulo III, Seção III, Subseção IV, Art.54 da Lei nº. 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2017.



**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia



# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 550/2017**

Dispõe sobre a exoneração do Inspetor Escolar da Escola Municipal Odete Nunes Dourado da Secretaria de Educação do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

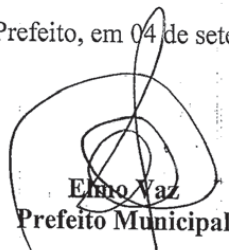
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **EDIVALDO RODRIGUES DA CUNHA** do Cargo em Comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Odete Nunes Dourado da Secretaria de Educação do Quadro de Cargos Comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, Capítulo III, Seção III, Subseção IV, Art.54 da Lei nº. 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2017.

  
Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 551/2017**

Dispõe sobre a exoneração do Inspetor Escolar da Escola Rural e Municipal de Angical da Secretaria de Educação do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.


**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **GENIVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Inspetor Escolar da Escola Rural e Municipal de Angical da Secretaria de Educação do Quadro de Cargos Comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, Capítulo III, Seção III, Subseção IV, Art.54 da Lei nº. 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de agosto de 2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2017.

  
Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 552/2017**

Dispõe sobre a exoneração do Inspetor Escolar da Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães da Secretaria de Educação do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

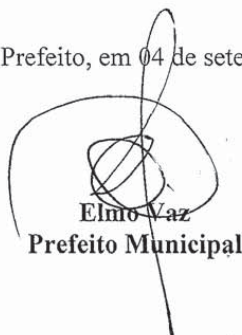
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **JOSÉ CHARLES CABRAL** do Cargo em Comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães da Secretaria de Educação do Quadro de Cargos Commissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, Capítulo III, Seção III, Subseção IV, Art.54 da Lei nº. 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2017.



Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº. 553/2017**

Dispõe sobre a exoneração do Inspetor Escolar da Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães da Secretaria de Educação do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **EDUARDO DE FREITAS RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães da Secretaria de Educação do Quadro de Cargos Comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, Capítulo III, Seção III, Subseção IV, Art.54 da Lei nº. 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2017.

  
Elmo Vaz  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 554/2017

Dispõe sobre a exoneração da Inspetora Escolar da Escola Municipal Marcionílio Rosa da Secretaria de Educação do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

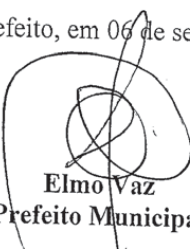
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **NAIDIRA ARAÚJO OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Inspetora Escolar da Escola Municipal Marcionílio Rosa da Secretaria de Educação do Quadro de Cargos Comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, Capítulo III, Seção III, Subseção IV, Art.54 da Lei nº. 958/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2017.

  
**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



## DECRETO Nº. 570 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

### "REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 919, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 919, de 05 de dezembro de 2011, combinado com o art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, **DECRETA**:

Art. 1º O Estacionamento Rotativo de Irecê, denominado "Zona Azul", será regido em conformidade com o disposto no presente ato normativo.

§ 1º. Compreende-se como Estacionamento Rotativo de Irecê as áreas de estacionamento rotativo identificadas mediante sinalização específica implantada nas ruas e logradouros públicos definidos a seguir: Avenida Adolfo Moitinho, Rua Rogério Nunes Dourado, Rua Gércia de Figueiredo, Rua Professora Zenália Lopes, Rua São João Batista, Rua Antônio Otaviano Dourado, Avenida Caraíbas, Rua Aristides Moitinho, Praça Francisco Dourado, Rua Presidente Castelo Branco, Travessa do Passeio, Rua Doná Bandeira, Rua José Alves Andrade, Rua da Bandeira/Praça Mario Dourado, Rua 7 de setembro, Rua Régio Emília, Rua Campos Avançado, Rua Noel Nuteles, Rua Cel. Terêncio Dourado, Rua Herculano Dourado, Rua Aurélio José Marques/largo da igreja, Avenida Tertuliano Cambuí, Rua Febrônio Barreto, Rua Augusto Pereira Nunes, Rua Rosalvo Dourado, Rua Licínio Barreto, Calçadão, Rua Melquíades Moitinho, Rua Ângelo Dourado, Rua Francisco Sena, Praça Renerio Dourado, Rua Juarez Castro Dourado, Rua Professor Americano Lopes, Rua Rogério J. Dourado, Avenida Santos Lopes, Rua Tiro de Guerra, Praça Clériston Andrade, Rua Otacílio Pereira de Menezes, Rua José A. Dourado, Praça Góes Calmon, Rua Ângelo França Dourado.

§ 2º As vagas destinadas para portadores de necessidades especiais não serão remuneradas.

Art. 2º O Estacionamento Rotativo de Irecê será operado sob-regime de concessão onerosa, mediante prévia licitação.

§ 1º A concessão do serviço de que trata este Decreto, reger-se-á pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações; e subsidiariamente ainda, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações; Lei Municipal nº 919, de 05 de dezembro de 2011, e suas alterações, Estudo Técnico do Estacionamento Rotativo, regulamentação do presente Decreto, Edital de Concorrência Pública, normas legais pertinentes e pelas cláusulas do contrato de concessão.

§ 2º A concessão será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e formalizada em conformidade com o art. 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995.

§ 3º O serviço concedido ficará sujeito à regulamentação e fiscalização do Poder Público, que poderá retomar sua execução quando a concessionária deixar de atender satisfatoriamente aos fins ou às condições do contrato.

# Prefeitura Municipal de Irecê



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Art. 3º O prazo de concessão para a gestão das áreas de estacionamento rotativo de que trata o artigo anterior será de 10 (dez) anos, em conformidade com os critérios previstos no edital de licitação.

Art. 4º A operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias e logradouros públicos deverá ser feita por meio de equipamento eletrônico com sistema informatizado que permita total integridade financeira da arrecadação, aferição das receitas, bem como auditoria permanente por parte do poder concedente.

§ 1º O equipamento eletrônico a ser utilizado deverá propiciar aos usuários facilidade na obtenção do direito de estacionar, permitindo a utilização de no mínimo duas formas de pagamento, dentre as quais, uma será dinheiro em espécie.

§ 2º A concessionária deverá, às suas expensas e por sua conta e risco, dispor de funcionários, devidamente identificados e uniformizados, para o controle da utilização de cartão de estacionamento e o tempo de permanência do usuário nas vagas abrangidas pelo Estacionamento Rotativo.

§ 3º Ao final do prazo da concessão, todas as placas de regulamentação instaladas e utilizadas na operação dos estacionamentos reverterão para o Poder Público, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 5º No julgamento da licitação será considerado o critério de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, combinado com a maior oferta de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão.

Art. 6º A concessionária deverá, sem ônus para o Município, fornecer, instalar e conservar toda a sinalização vertical necessária para a operação do Estacionamento Rotativo na área concedida.

Parágrafo Único. Os locais designados para funcionamento do Estacionamento Rotativo de Irecê deverão ser identificados com as placas de estacionamento regulamentado definidas no Código de Trânsito Brasileiro, acrescidas das informações complementares relacionadas com as condições de estacionamento, colocadas abaixo do sinal de regulamentação, de acordo com as normas e padrões exigíveis.

Art. 7º A concessionária deverá prestar serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, devendo ainda, possuir escritório localizado na área de abrangência do Estacionamento Rotativo.

Art. 8º Os investimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras; e outras despesas que incidam sobre a contratação ou decorrentes da prestação de serviços correrão por conta exclusiva da empresa concessionária, por todo o período da concessão, inclusive o Imposto sobre Serviço (ISS).

Parágrafo único. A concedente será responsável pelo controle sequencial e emissão das autorizações de impressão dos cartões de estacionamento utilizados no âmbito do Estacionamento Rotativo.

# Prefeitura Municipal de Irecê



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Art. 9º A utilização da vaga será feita mediante o uso de cartão, no horário compreendido entre as 07:00hs e 19:00hs de segunda à sexta-feira, e das 07:00hs às 14:00hs aos sábados, exceto os casos de isenção previstos neste Decreto.

§ 1º Em épocas especiais e/ou datas comemorativas, o horário estabelecido neste artigo poderá ser ampliado por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º Diante alteração dos horários de prestação de serviços das atividades econômicas, especialmente as de caráter comercial, ou reavaliação da movimentação indicada no Estudo Técnico, e por razões de conveniência administrativa, poderão ser modificados os períodos de estacionamento regulamentado.

§ 3º Diante alteração do horário de funcionamento do estacionamento regulamentado ou de condições que impactem nos serviços da empresa concessionária, e por razões de conveniência administrativa, poderão ser modificadas as cláusulas e condições da referida concessão.

§ 4º O estacionamento será isento de pagamento de preço público aos domingos e feriados e nas demais horas do dia que antecederem ou ultrapassarem os períodos expressos no caput deste artigo.

Art. 10 O preço público, a ser cobrado pelo cartão de 01 (uma) hora, será fixado por decreto posterior, conforme valor definido no Contrato de Concessão decorrente do processo licitatório.

§ 1º O preço público será reajustado anualmente e revisado sempre que se demonstrar em desequilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º O preço público pelo estacionamento será cobrado mediante a venda de cartões próprios do tipo de raspar, sendo que o proprietário e/ou condutor do veículo deverá assinalar o(s) cartão(ões), com hora, minutos, dia e mês de chegada na vaga, depositando-o(s) em local visível sobre o painel.

Art. 11 A receita total decorrente da operação será destinada ao pagamento da remuneração pela outorga, a cobrir os custos do sistema e a remunerar a concessionária.

Parágrafo Único. Os valores provenientes da remuneração pela outorga da concessão serão aplicados em conformidade com o previsto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro e Lei Municipal nº [919](#), de 05 de dezembro de 2011.

Art. 12 Integram o Estacionamento Rotativo de Irecê os trechos de logradouros e vias públicas constantes no Anexo I deste Decreto.

§ 1º A critério da Administração, e atendendo às necessidades técnicas, conveniência e oportunidade para eficiência do sistema, poderá o mesmo sofrer acréscimos ou supressões de vias e logradouros.

§ 2º As áreas de estacionamento deverão estar devidamente identificadas através de sinalização própria prevista no parágrafo único do art. 6º deste Decreto, as quais serão usufruídas mediante o pagamento do preço público, observadas as disposições deste regulamento.



# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Art. 13 Para a utilização do Estacionamento Rotativo de Irecê deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento, e junto à guia da calçada (meio-fio), respeitando os limites estabelecidos pela demarcação individual de vaga disposta através de sinalização horizontal específica, admitidas as exceções devidamente sinalizadas;

II - veículo cujas dimensões excedam a demarcação viária estabelecida para uma vaga de estacionamento, pagará o correspondente ao número de vagas ocupadas;

III - as motocicletas são isentas de pagamento, desde que estacionadas nos locais especificamente demarcados e sinalizados para tal finalidade e para este tipo exclusivo de veículo.

§ 1º A operação de carga ou descarga será regulamentada por intermédio de sinalização específica, considerada como utilização de estacionamento, implicando no pagamento do preço correspondente ao valor das vagas ocupadas.

§ 2º Considera-se estacionamento a imobilização de veículos por tempo superior ao estritamente necessário para embarque e desembarque de passageiros.

Art. 14 O tempo máximo de permanência na mesma vaga é de 02 (duas) horas contínuas, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único. Para usufruir do tempo máximo de 02 (duas) horas, será necessário o preenchimento de 02 (dois) cartões, com horário sequencial.

Art. 15 O preço público será cobrado mediante a venda de cartões de estacionamento, conforme preço regulamentado no art. 10 deste Decreto.

Art. 16 Os cartões de estacionamento poderão ser adquiridos diretamente com as monitoras, no escritório da empresa concessionária ou nos postos de venda credenciados.

Art. 17 Será considerado como irregularmente estacionado o veículo que:

I - exceder o período máximo de permanência permitido;

II - estiver estacionado em vaga sem utilização de cartão válido ou diferente daquele adotado pelo Município;

III - estiver estacionado com cartão preenchido incorretamente, vencido, ou não visível conforme instruções constantes do próprio cartão;

IV - estiver com o cartão de estacionamento rasurado ou já utilizado, preenchido de forma irregular, colocado incorretamente, ou estejam sem o cartão ou este não estiver preenchido corretamente;

V - não estiver devidamente posicionado na vaga especificamente delimitada para este fim.

# Prefeitura Municipal de Irecê



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



§ 1º A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga uso do cartão de estacionamento.

§ 2º O veículo que permanecer estacionado por tempo superior ao previsto na sinalização viária regulamentadora estará sujeito à remoção para o pátio do órgão ou entidade competente, com circunscrição sobre a via, sem prejuízo das cominações estabelecidas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo seguinte.

§ 3º As despesas de remoção de veículos correrão por conta, única e exclusivamente, de seus proprietários.

Art. 18 Os usuários que cometerem as irregularidades previstas no art. 17 deste Decreto, receberão "Aviso de Irregularidade" emitidos pelas monitoras da empresa concessionária, podendo regularizar a situação diretamente com as monitoras ou no escritório da concessionária, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante pagamento do preço público equivalente a 10 (dez) horas de estacionamento.

§ 1º No ato da regularização do Aviso de Irregularidade previsto no caput, a empresa concessionária entregará 05 (cinco) cartões de estacionamento aos usuários.

§ 2º Esgotado o prazo referido no caput deste artigo, sem a devida regularização, será lavrado Auto de Infração por estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas pela sinalização e legislação correspondente, estando o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas estabelecidas no artigo 181, inciso XVII, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº 9.503/97.

§ 3º Será competente para lavrar o Auto de Infração de Trânsito previsto no § 2º deste artigo e aplicar as medidas administrativas legalmente previstas para o tipo infracional, servidor civil, estatutário ou celetista com autoridade de trânsito, ou ainda, policial militar designado para tanto.

§ 4º O município por meio de suas autoridades de trânsito é responsável pela emissão dos Autos de Infração, não podendo evitar, retardar, deixar de lançar ou utilizar-se de qualquer outro artifício para não lavratura da infração correspondente, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 19 Não estão sujeitos ao pagamento do preço público pela utilização do Estacionamento Rotativo de Irecê:

I - os prepostos, serviçais ou condutores de viaturas oficiais, ou mesmo próprias, quando em operação a serviço do órgão competente, mediante identificação pessoal do motorista, ou dos logotipos ou brasões estampados no veículo, representativos, em qualquer nível, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, ou das corporações policiais brasileiras, sejam elas civis ou militares;

II - os veículos transportadores de pessoas convocadas pelo Poder Judiciário, para auxiliarem a justiça na execução de tarefas especiais, ou para participarem de julgamentos ou audiências, na condição de testemunhas ou peritos, em processos judiciais, desde que utilizados, no caso, apenas os segmentos urbanos situados nas adjacências do lugar designado para a realização do ato, objeto da convocação feita;

# Prefeitura Municipal de Irecê



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



III - as bicicletas, as motocicletas, as motonetas, os ciclomotores, os quadriciclos e demais viaturas assemelhadas, desde que os seus condutores se sujeitem, a estacionarem, apenas, nos locais e espaços, que lhes for destinado pelas regras regulamentares;

IV - nas vagas específicas, os portadores de necessidades especiais e às pessoas portadoras de dificuldade de locomoção, bem como ainda àquelas consideradas idosas, desde que devidamente identificados pela credencial emitida pelo Departamento de Trânsito, que deverá estar visível no painel do veículo.

Art. 20 Caberá ao Departamento de Trânsito, criar as normas necessárias à operação, fiscalização e controle do Estacionamento Rotativo, organizando e fiscalizando o cumprimento do estabelecido no presente Regulamento, assim como a resolução dos casos omissos ou a expedição de determinações gerais ou especiais de natureza complementar.

Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irecê, em 18 de setembro de 2017.

**ELMO VAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Irecê



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



## ANEXO I

As vias e logradouros públicos pertencentes ao sistema de estacionamento rotativo serão as ruas abaixo relacionadas já definidas no § 1º do art. 1º do presente Decreto e o número de vagas estimadas para carros serão de 1.159 (hum mil, cento e cinquenta e nove), vagas estimadas para motocicletas serão de 323 (trezentos e vinte três), vagas estimadas para idosos serão de 62 (sessenta e dois) e vagas estimadas para portadores de necessidades especiais serão de 25 (vinte e seis), totalizando 1.569 (hum mil e quinhentas e sessenta e nove) vagas.

Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Avenida Adolfo Moitinho	Praça dos Reis	Avenida Santos Lopes
<b>Vagas</b>		
Carros		162
Motos		79
Idosos		9
Deficientes		3
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Rogério Nunes Dourado	Avenida Adolfo Moitinho	Rua Quinze de Novembro
<b>Vagas</b>		
Carros		7
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final

# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Rua Gércia de Figueiredo	Avenida Adolfo Moutinho	Rua Quinze de Novembro
<b>Vagas</b>		
Carros		8
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Zenália Lopes	Avenida Adolfo Moitinho	Rua Antônio Otaviano Dourado
<b>Vagas</b>		
Carros		11
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua São João Batista	Avenida Adolfo Moitinho	Rua Antônio Otaviano Dourado
<b>Vagas</b>		
Carros		5
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0

# Prefeitura Municipal de Irecê



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Antônio Otaviano Dourado	Avenida Adolfo Moitinho	Rua Rogério Nunes Dourado
<b>Vagas</b>		
Carros		34
Motos		0
Idosos		4
Deficientes		1
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Avenida Caraíbas	Rua João D Delavor	Rua Otacílio P de Menezes
<b>Vagas</b>		
Carros		105
Motos		27
Idosos		8
Deficientes		3
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Aristides Moitinho	Avenida Adolfo Moitinho	Rua Licínio Barreto
<b>Vagas</b>		
Carros		8
Motos		6

# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Idosos		3
Deficientes		1
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Praça Francisco Dourado	Avenida Adolfo Moitinho	Rua José Alves A.
<b>Vagas</b>		
Carros		8
Motos		20
Idosos		0
Deficientes		0
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Presidente Castelo Branco	Praça Francisco M. Dourado	Rua Catedral Arco Verde
<b>Vagas</b>		
Carros		19
Motos		0
Idosos		2
Deficientes		0
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Travessa do Passeio	Rua Presidente Castelo Branco	Rua José Alves Andrade
<b>Vagas</b>		

# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Carros		6
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Doná Bandeira	Rua José Alves A.	Rua Régio Emília
<b>Vagas</b>		
Carros		16
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua José Alves Andrade	Rua cardeal Arco Verde	Praça Góes Calmon
<b>Vagas</b>		
Carros		40
Motos		0
Idosos		4
Deficientes		2
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua da Bandeira / Praça Mario	Rua José Alves Andrade	Rua Régio Emília



# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Dourado		
<b>Vagas</b>		
Carros		6
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua 7 de Setembro	Rua Cel. Terêncio Dourado	Rua Régio Emília
<b>Vagas</b>		
Carros		23
Motos		8
Idosos		2
Deficientes		1
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Régio Emília	Rua régio Emília	Rua Licínio Barreto
<b>Vagas</b>		
Carros		56
Motos		0
Idosos		8
Deficientes		2
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>

# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Rua Campos Avançado	Rua Régio Emília	Rua Cláudio Ferreira Dourado
<b>Vagas</b>		
Carros	15	
Motos	0	
Idosos	0	
Deficientes	0	
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Noel Nuteles	Rua Régio Emília	Rua Cláudio Ferreira Dourado
<b>Vagas</b>		
Carros	10	
Motos	0	
Idosos	0	
Deficientes	0	
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Cel. Terêncio Dourado	Rua Régio Emília	Rua José Alves Andrade
<b>Vagas</b>		
Carros	4	
Motos	10	
Idosos	3	

# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: www.irece.ba.gov.br



Deficientes		1
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Herculano Dourado	Rua Aristides Moitinho	Rua Aurélio José Marques
<b>Vagas</b>		
Carros		19
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Aurélio José Marques / com o largo da igreja	Avenida Adolfo Moitinho	Rua Júlio Pereira Nunes
<b>Vagas</b>		
Carros		67
Motos		24
Idosos		4
Deficientes		1
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Herculano Dourado	Rua Aristides Moitinho	Rua Aurélio José Marques
<b>Vagas</b>		
Carros		19

# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Motos	0	
Idosos	0	
Deficientes	0	
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Avenida Tertuliano Cambuí	Rua Ângelo França Dourado	Rua Pirajucara
<b>Vagas</b>		
Carros	41	
Motos	35	
Idosos	0	
Deficientes	0	
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Febrônio Barreto	Avenida Tertuliano Cambuí	Rua Francisco Sena
<b>Vagas</b>		
Carros	28	
Motos	5	
Idosos	0	
Deficientes	0	
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Augusto Pereira Nunes	Rua Febrônio Barreto	Rua Rosalvo dourado

# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Vagas		
Carros		48
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		2
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Rosalvo Dourado	Rua Aristides Moutinho	Praça Teotônio M. D. Filho
Vagas		
Carros		9
Motos		22
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Licínio Barreto	Rua Aurélio Marques	Rua Ângelo Dourado
Vagas		
Carros		30
Motos		0
Idosos		2
Deficientes		1
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final

# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Calçada	Rua Licínio Barreto	Rua Augusto P. N.
<b>Vagas</b>		
Carros	0	
Motos	44	
Idosos	0	
Deficientes	0	
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Melquíades Moutinho	Rua Augusto Pereira	Rua Ângelo Dourado
<b>Vagas</b>		
Carros	17	
Motos	0	
Idosos	0	
Deficientes	0	
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Ângelo Dourado	Rua Licínio Barreto	Rua Febrônio Barreto
<b>Vagas</b>		
Carros	29	
Motos	0	
Idosos	0	
Deficientes	2	

# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Francisco Sena	Rua Licínio Barreto	Praça Renerio Dourado
<b>Vagas</b>		
Carros		19
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Praça Renerio Dourado	Rua Francisco Sena	Rua Juarez Costa Dourado
<b>Vagas</b>		
Carros		13
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
Logradouro	Trecho Inicial	Trecho Final
Rua Juarez Castro Dourado	Rua Melquíades Moitinho	Rua Febrônio Barreto
<b>Vagas</b>		
Carros		20

# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Motos	5	
Idosos	0	
Deficientes	0	
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Professor Americano Lopes	Rua Febrônio Barreto	Rua João Batista
<b>Vagas</b>		
Carros	26	
Motos	8	
Idosos	0	
Deficientes	0	
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Rogério J. Dourado	Rua Júlio P. Nunes	Rua José A. Dourado
<b>Vagas</b>		
Carros	54	
Motos	30	
Idosos	4	
Deficientes	1	
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Avenida Santos Lopes / Praça	Avenida Adolfo Moitinho	Rua Tiro de Guerra



# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Mario Dourado		
<b>Vagas</b>		
Carros		26
Motos		0
Idosos		4
Deficientes		3
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Tiro de Guerra	Avenida Santos Lopes	Praça Clériston Andrade
<b>Vagas</b>		
Carros		5
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Praça Clériston Andrade		
<b>Vagas</b>		
Carros		96
Motos		0
Idosos		5
Deficientes		2
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>

# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Rua Otacílio Pereira de Menezes	Rua Luiz Viana Filho	Avenida Caraíbas
<b>Vagas</b>		
Carros	10	
Motos	0	
Idosos	0	
Deficientes	0	
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua José A. Dourado	Rua José A. Dourado	Rua Maria Conceição L. N.
<b>Vagas</b>		
Carros	11	
Motos	0	
Idosos	0	
Deficientes	0	
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Praça Góes Calmon	Rua Aristes Moitinho	Rua Aurélio J. Moitinho
<b>Vagas</b>		
Carros	11	
Motos	0	
Idosos	0	

# Prefeitura Municipal de Irecê



Prefeitura Municipal de Irecê/BA  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



Deficientes		0
<b>Logradouro</b>	<b>Trecho Inicial</b>	<b>Trecho Final</b>
Rua Ângelo França Dourado	Rua Augusto Pereira N.	Rua Rogério J. Dourado
<b>Vagas</b>		
Carros		17
Motos		0
Idosos		0
Deficientes		0
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		
<b>Carros</b>		<b>1158</b>
<b>Motos</b>		<b>323</b>
<b>Idosos</b>		<b>63</b>
<b>Deficientes</b>		<b>25</b>